



Prefeitura Municipal de Uchoa

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.975

Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$19.000,00 (dezenove mil cruzeiros), destinada ao pagamento dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Uchoa.


Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas orçamentárias do Poder Legislativo:

Poder Legislativo:

- 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
 - Aquisição de material de expediente CR.\$ 4.000,00
- 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros
 - 03 - Refrigerantes, café e lanches ... CR.\$ 1.500,00
- 3.1.4.0.00 - Encargos Diversos
 - Eventuais CR.\$ 1.500,00
- 4.0.0.0.00 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0.00 - Investimentos
- 4.1.4.0.00 - Material Permanente
 - Aquisição de móveis, máquinas e objetos de escritório CR.\$12.000,00

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 1.975.


Dr. Reginaldo Pevarino
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Uchoa

Estado de São Paulo

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

[Handwritten signature]

João Vivan
João Vivan
- Secretário da Prefeitura -